

REGULAMENTO
CAMPANHA INDIQUE AMIGOS E GANHE DESCONTO
PROGRAMA DE DESCONTOS PARA OS CURSOS DE ENFERMAGEM E DIREITO DA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR EM 2021.2
CONFORME INDICAÇÃO DE ALUNOS

A **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.074.526/0001-30, com endereço na AVENIDA BRASIL, 1435, SETOR ALTO PARANÁ, REDENÇÃO-PA, torna público, o presente edital para abertura das inscrições destinadas ao **PROGRAMA DE DESCONTOS PARA OS CURSOS DE ENFERMAGEM E DIREITO EM 2021.2**.

1. OBJETIVO

- 1.1. O objetivo do presente edital é instituir as regras gerais para a concessão, funcionamento e validade dos descontos para os cursos de Enfermagem e Direito da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR** nas mensalidades de acadêmicos dos cursos citados acima, que indicarem amigos para os respectivos cursos. É fundamental que o aluno veterano esteja regularmente matriculado nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DOS DESCONTOS

- 2.1. Serão concedidas pela **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR** descontos para os veteranos nas 4 mensalidades do 2º semestre de 2021 (setembro, outubro, novembro e dezembro) nos cursos de Enfermagem e Direito.

3. DAS REGRAS

- 3.1. A concessão de descontos estará atrelada a confirmação do pagamento da taxa de matrícula e da 1ª mensalidade do indicado, tendo direito o indicador a usufruir do desconto de 10 (dez) por cento por cada amigo indicado que finalizar a matrícula e pagar a 1ª mensalidade até dia 10/08. O desconto incidirá nas 4 (quatro) últimas mensalidades do semestre de 2021.2.
- 3.2. O aluno calouro que efetivar a matrícula e pagar a 1ª mensalidade tendo sido indicado por um veterano dos cursos citados no item 2.1 deste regulamento também terão direito a 10 (dez) por cento de desconto. O desconto incidirá nas 4 (quatro) mensalidades do semestre de 2021.2 (setembro, outubro, novembro e dezembro).
- 3.2.1. O Desconto incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e pode ser somado a outro desconto que o aluno indicador já fizer direito;
- 3.2.2. O presente desconto não é válido para os demais cursos, apenas os citados no item 2.1;
- 3.2.3. **Terá direito ao desconto os alunos já matriculados que indicarem no mínimo 1 (um) aluno.**
- 3.2.4. **O aluno veterano precisa preencher o formulário online com as informações do colouro indicado no seguinte link: <https://forms.gle/23RaPGXaZnTKkiur7>.**
- 3.3. Os candidatos que contratarem o desconto desta Campanha, objeto deste regulamento, terão os descontos nas mensalidades válidos durante o semestre 2021.2, considerando as regras do item 3 deste edital.
- 3.4. Os Descontos são válidos apenas para alunos veteranos e calouros (matriculados entre 20/07/2021 à 10/08/2021) dos cursos de Enfermagem e Direito, **condicionados à permanência do calouro ao longo do semestre vigente**, não sendo aplicado a alunos dos cursos não citados no item 2.1 deste regulamento.

- 3.5. Para concessão de descontos é necessário a abertura de primeiro período dos cursos mencionados no item 3 deste regulamento, com no mínimo de 28 alunos em cada turma de cada curso, sob pena de NÃO aplicar os descontos aos alunos indicadores.

4. DA CONCESSÃO DO DESCONTO

- 4.1. Os descontos serão formalizados através do Termo de Compromisso expedido pela **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR** e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade;
- 4.2. O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na Secretaria Acadêmica ou digitalmente para concessão do desconto;

5. DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 5.1. O desconto não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais;
- 5.2. O desconto valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 15 (quinze) de cada mês;
- 5.3. As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato;
- 5.4. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto a **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR** não poderá requerer o desconto;
- 5.5. Participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pela **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR**, sempre que solicitado;
- 5.6. O desconto estudantil do indicador possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, sem possibilidade de renovação;
- 5.7. O desconto estudantil do indicador da **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR**, quaisquer que sejam os percentuais e número de vagas são somados com qualquer outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Ao efetuar a inscrição, o aluno autoriza a **AFYA PARTICIPACOES S.A.** e a **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR** a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.
- 6.2. A participação do aluno selecionado no Programa, implica em total e irrestrita aceitação das condições para participação no Programa.
- 6.3. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato.
- 6.4. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo de previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

- 6.5. Os descontos de estudos, objeto deste Edital, são válidas apenas para o preenchimento das vagas no 2º semestre de 2021 nos cursos descritos neste Edital.
- 6.6. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 6.7. Os descontos, objeto deste Edital não abrangem:
- 6.7.1. Disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem no currículo regular dos respectivos cursos;
 - 6.7.2. Taxas de expedição de documentos e custos referentes a materiais didáticos não abrangidos pelas semestralidades;
 - 6.7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site <https://fesar.edu.br/>.
- 6.8. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 6.9. Esta campanha será válida no período de 20/07/2021 até 10/08/2021.
- 6.10. Os participantes desta campanha poderão solicitar aproveitamento de disciplina, caso se aplique a sua situação.
- 6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 6.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – FESAR**.
- 6.13. **O desconto para veteranos só será aplicado mediante ao número mínimo de preenchimento de 28 alunos em primeiro período nos cursos de Enfermagem e Direito no período letivo de 2021.2, sob pena de não aplicação.**

Redenção-PA, 19 de julho de 2021.

Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR
Maria Josilene Fontinele Rocha
Diretora Geral